

Mendes e da Rua Praia da Luz, por uma distância aproximada de 54,00 metros até o ponto "3", localizado na margem da Rua Praia da Luz, daí deflete a direita com rumo de 31°26'34"SE, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da Rua Praia da Luz, Rua Antonio Candido Barone e da Rua Professor José de Moura Moniz por uma distância aproximada de 105,60 metros até o ponto "4", localizado na margem da Rua Prof.º José de Moura Moniz, daí deflete a esquerda com rumo de 40°03'39"SE, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da Rua Carlos Gondin por uma distância aproximada de 143,70 metros até o ponto "5", localizado na margem da Rua dos Correntistas, daí deflete a direita com rumo de 48°53'14"SW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da Rua dos Correntistas, Rua do Controle e Rua dos Banqueiros por uma distância aproximada de 182,40 metros até o ponto "6", localizado na margem da Rua dos Banqueiros, daí deflete a esquerda com rumo de 45°00'08"SW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da Rua dos Banqueiros por uma distância aproximada de 21,20 metros até o ponto "7", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da Rua dos Banqueiros, daí deflete a direita com rumo de 83°03'56"NW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da Rua dos Banqueiros e da Rua dos Financeiros por uma distância aproximada de 186,30 metros até o ponto "8", localizado no alinhamento de divisa dos lotes da Rua dos Financeiros, daí deflete a direita com rumo de 22°50'01"NW, acompanhando o alinhamento de divisa dos lotes da Av. Capitão Mor Pero de Góis por uma distância aproximada de 51,50 metros até o ponto "9", localizado na margem do córrego, daí deflete a direita margeando o córrego por uma distância aproximada de 407,40 metros até o ponto "10", localizado na confluência do córrego com a Estrada da Barreira Grande, daí deflete a direita com rumo de 82°21'35"NE, margeando a Estrada da Barreira Grande por uma distância aproximada de 206,80 metros até o ponto "0", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 117.343,00m² (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados). Exclui-se desta área o seguinte perímetro, formado pelos pontos de "A" a "D", partindo do ponto "A", localizado na margem do prolongamento da Rua Prof.º José de Moura Moniz, daí segue com rumo de 34°19'13"SE, acompanhando o muro do colégio por uma distância aproximada de 110,12 metros até o ponto "B", daí deflete a direita com rumo de 47°50'31"SW, acompanhando o muro do colégio por uma distância aproximada de 109,29 metros até o ponto "C", daí deflete a direita com rumo de 24°51'49"NW, acompanhando o muro do colégio por uma distância aproximada de 113,20 metros até o ponto "D", daí deflete a direita com rumo de 47°12'09"NE, acompanhando o muro do colégio por uma distância aproximada de 90,66 metros até o ponto "A", referencial de partida da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 10.843,20m² (dez mil, oitocentos e quarenta e três metros quadrados e vinte décimos quadrados), onde está situado a escola E.E.P.G. Julieta Terlizze Binda. Resultando uma área líquida de 106.499,80m² (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta décimos quadrados).

Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Adriano Murgel Branco, Secretário da Habitação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.817, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XVIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02 de 30 de outubro de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 5.966, de 04 de dezembro de 1987, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1988, na seguinte conformidade:

Em Cz\$

1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES	
1400.00.00 — RECEITA AGROPECUÁRIA	
1410.00.00 — Receita da Produção Vegetal	
1410.02.00 — Secretaria da Saúde	90.201
1410.02.07 — Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro	1
1410.07.00 — Demais Receitas da Produção Vegetal do Estado	99

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.818, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Attribui competência ao Hospital da Polícia Militar do Estado para a atividade que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — É atribuída competência ao Hospital da Polícia Militar do Estado, da Secretaria da Segurança Pública, para, em caráter excepcional e até 31 de dezembro de 1988, proceder aos exames médicos, para fins de ingresso no quadro daquela Secretaria de Estado, bem como a expedir os respectivos Certificados de Sanidade e Capacidade Física.

Artigo 2.º — Os documentos originais de ficha de exames médicos e cópia do Certificado, elaborados no impresso próprio, deverão ser encaminhados no prazo de 15 (quinze) dias da expedição, ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, para fins de numeração e prontuário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.819, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 28.152, de 21 de janeiro de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 28.152, de 21 de janeiro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.515,18 m² situado no Município e Comarca de Bebedouro, necessário à instalação da EEPG "Prof.ª Yolanda Carolina Giglio Vilela", com as medidas e confrontações das áreas "A" e "B" constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6-1.493/85, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: área "A" — Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Mário Rimoli, a 50,00m da intersecção desta com a Alameda Cabo Frio; daí segue pelo alinhamento da Avenida Mário Rimoli, confrontando com a mesma na distância de 41,00m até encontrar o ponto "B", daí deflete à direita, e segue em curva de concordância com a Alameda Cabo Frio, na distância de 14,13m até encontrar o ponto "C"; daí prossegue em linha reta, pelo alinhamento da Alameda Cabo Frio, confrontando com a mesma na distância de 117,00m até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com a área "B", na distância de 50,00m até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, pela cerca de divisa, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Bebedouro, na distância de 126,00m até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 6.282,59 m²; área "B" — Tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Alameda Cabo Frio, a 45,00m da intersecção desta com a Alameda Angelo Rimoli, daí segue em linha reta, pelo alinhamento da Alameda Cabo Frio, confrontando com a mesma, na distância de 36,00m até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue em curva de concordância com a Alameda Angelo Rimoli, na distância de 14,13m até encontrar o ponto "C"; daí prossegue em linha reta, pelo alinhamento da Alameda Angelo Rimoli, confrontando com a mesma, na distância de 41,00m até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, pela cerca de divisa, confrontando com Próprio Municipal, na distância de 45,00m até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a área "A", na distância de 50,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 2.232,59 m², totalizando as áreas "A" e "B" 8.515,18 m², (oito mil, quinhentos e quinze metros quadrados e dezoito décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.820, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Dá denominação à escola que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professora Dalva Dati Ruivo a EEPG (Agrupada) do Bairro de Suarão, Município de Itanhaém, Delegacia de Ensino de Itanhaém, Delegacia Regional de Ensino de Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.821, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

Dá denominação a Centro de Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Dona Adelaide Lopes o Centro de Saúde II de Vila Carolina, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de agosto de 1988.

NOVO ENDEREÇO

Secretaria Especial Relações Sociais
Av. Adolfo Pinheiro, 2058 — 8.º andar — CEP: 04734
Fones: 523-1936 — 523-2721



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 1.º de setembro de 1988

D.O. Ineditoriais	Cz\$ 5.592,00
D.O. Executivo	Cz\$ 2.917,00
D.O. Justiça	Cz\$ 3.684,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da coluna-gem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 Publicações)	Cz\$ 3.145,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cz\$ 1.675,00